

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.543, DE 2020

Institui o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, a ser celebrado, anualmente, em 17 de julho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, a ser celebrado, anualmente, em 17 de julho.

Parágrafo único. No Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, serão realizadas homenagens a esses profissionais e campanhas de conscientização acerca das medidas de prevenção dos diversos tipos de câncer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2023.

Deputada FLÁVIA MORAIS

Relatora

